



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7070, DE 24 DE AGOSTO DE 1.995.

Abre no Orçamento-Programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, Crédito Adicional no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações no vigente orçamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e com fulcro na Lei 600 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de receita própria, indicada no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3337 do dia 28/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7070, DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, Crédito Adicional no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações no vigente orçamento e às outras vigências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Federal e com fulcro na Lei 809 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de receita própria, indicadas no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

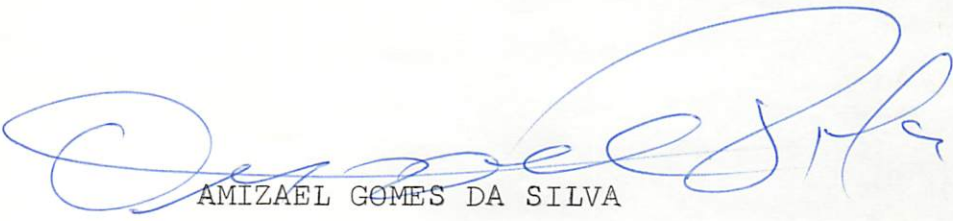
Art. 3º - Fica alterado a programação das cotas trimestrais estabelecida pelo Decreto nº 6857, de 29.05.95, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 16.06.95.

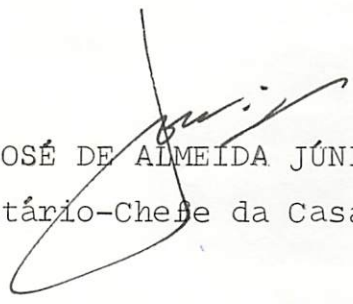
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUFF DE MATOS
Governador



AMIZAEL GOMES DA SILVA
Presidente da FUNCER



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I DO DECRETO Nº 7070 DE DE DE 1995

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	EXCESSO Valor em R\$ 1,00
1612 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia.	Manutenção	34.90.36	40	10.000,00
	Serviços	34.90.39	40	10.000,00
	Administrativos da FUNCER	34.90.30	40	4.000,00
TOTAL				24.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº DE DE DE 1995

CRÉDITO SUPLEMENTAR	COTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
1612 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	40.841,14	425.658,86			466.500,00